



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG**, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.884.020/0001-80, situada no Sítio Campo Limpo, Snº, KM 2 Estrada Dona Euzébia, São Manoel do Guaicu, Zona Rural, CEP 36.784-000, Dona Euzébia/MG a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em 1º (Primeiro Lugar), neste ato representado por Ramon de Assis Linhares, inscrito no CPF sob o nº 070.520.076-06, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1 – DO OBJETO

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas em geral para ornamentação de ruas, praças e jardins na manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**.

#### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
036	: ALAMANDA NOME CIENTÍFICO: ALLAMANDA SPP. (DIFERENTES ESPÉCIES DENTRO DO GÊNERO - UND - 55453	UND	SM	2000.00	25,00	50.000,00
046	: ALPINIA NOME CIENTÍFICO: ALPINIA SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENTRO DO GÊNER - UND - 55463	UND	SM	2000.00	30,00	60.000,00
037	: HORTELÃ NOME CIENTÍFICO: MENTHA SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES E VARIEDADES DEN - UND - 55454	UND	SM	2000.00	5,00	10.000,00
002	: PAU-FERRO NOME CIENTÍFICO: CAESALPINIA FERREA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? MA - UND - 55420	UND	SM	2000.00	23,00	46.000,00
045	: PODOCARPO NOME CIENTÍFICO: PODOCARPUS SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENTRO DO - UND - 55462	UND	SM	1000.00	64,00	64.000,00
013	ACÁCIA NOME CIENTÍFICO: EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS CONHECIDAS COMO \ - UND - 55430	UND	SM	2000.00	21,00	42.000,00
035	AMORA GIGANTE NOME CIENTÍFICO: MORUS SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENTRO DO GÊN - UND - 55452	UND	SM	2000.00	25,00	50.000,00
007	AROEIRA PIMENTA NOME CIENTÍFICO: SCHINUS TEREBINTHIFOLIA CARACTERÍSTICAS PRINCIP - UND - 55425	UND	SM	700.00	94,00	65.800,00
019	AÇAÍ NOME CIENTÍFICO: EUTERPE OLERACEA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? PALMEIRA DE - UND - 55436	UND	SM	2000.00	24,00	48.000,00
051	BELDROEGA NOME CIENTÍFICO: PORTULACA OLERACEA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? A BE - UND - 55470	UND	SM	1000.00	57,00	57.000,00
064	BOUGAINVILLEA SOMBRINHA NOME CIENTÍFICO: BOUGAINVILLEA SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉ - UND - 55483	UND	SM	250.00	250,00	62.500,00
052	BUXINHO NOME CIENTÍFICO: BUXUS SEMPERVIRENS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? O BUXI - UND - 55471	UND	SM	1000.00	69,00	69.000,00
021	CACAU NOME CIENTÍFICO: THEOBROMA CACAO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE DE M - UND - 55438	UND	SM	2000.00	28,50	57.000,00
023	CAJA-MANGA NOME CIENTÍFICO: SPONDIAS MOMBIN CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE - UND - 55440	UND	SM	500.00	114,00	57.000,00
024	CAJU NOME CIENTÍFICO: ANACARDIUM OCCIDENTALE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVOR - UND - 55441	UND	SM	500.00	97,00	48.500,00
009	CANAFÍSTULA NOME CIENTÍFICO: PELTOPHORUM DUBIUM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁR - UND - 55427	UND	SM	2000.00	41,00	82.000,00
022	CIRIGUELA NOME CIENTÍFICO: SPONDIAS PURPUREA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVOR - UND - 55439	UND	SM	500.00	86,50	43.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



039	COSTELA DE ADÃO NOME CIENTÍFICO: MONSTERA DELICIOSA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - UND - 55456	UND	SM	1000.00	74,00	74.000,00
050	Clúsia Nome Científico Clusia spp. (Existem várias espécies dentro do gênero CI - UND - 55469	UND	SM	1000.00	32,00	32.000,00
042	DIONELLA TASMANICA NOME CIENTÍFICO: DIONELLA TASMANICA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS - UND - 55459	UND	SM	2000.00	22,50	45.000,00
049	DRACENA TRICOLOR NOME CIENTÍFICO DRACENA MARGINATA TRICOLOR (e UMA VARIEDADE - UND - 55492	UND	SM	1000.00	53,00	53.000,00
004	FELÍCIA NOME CIENTÍFICO: FELICIA AMELLOIDES CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? PEQUEN - UND - 55422	UND	SM	2000.00	24,00	48.000,00
010	FLAMBOAIA NOME CIENTÍFICO: DELONIX REGIA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE OR - UND - 55493	UND	SM	700.00	94,00	65.800,00
063	GENGIBRE CONCHA OU GENGIBRE ESPIRAL NOME CIENTÍFICO: ALPINIA ZERUMBET ?CARACTER - UND - 55482	UND	SM	1000.00	57,00	57.000,00
016	GOIABEIRA NOME CIENTÍFICO: PSIDIUM GUAJAVA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ARBUSTO - UND - 55433	UND	SM	500.00	108,00	54.000,00
067	GRAMA ESMERALDA NOME CIENTÍFICO: ZOYSIA JAPONICA OU ZOYSIA TENUIFOLIA (EXISTEM D - METRO M2 - 55486	METRO M2	SM	4000.00	19,50	78.000,00
020	GRAVIOLA NOME CIENTÍFICO: ANNONA MURICATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE D - UND - 55437	UND	SM	500.00	100,00	50.000,00
026	GRUMIXAMA NOME CIENTÍFICO: EUGENIA BRASILIENSIS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? AR - UND - 55443	UND	SM	500.00	114,00	57.000,00
031	HORTÊNSIA NOME CIENTÍFICO: HYDRANGEA MACROPHYLLA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? A - UND - 55448	UND	SM	500.00	85,00	42.500,00
005	INGÁ NOME CIENTÍFICO: EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS CONHECIDAS COMO \ - UND - 55423	UND	SM	2000.00	24,00	48.000,00
011	IPÊ NOME CIENTÍFICO: EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DE IPÊ, E CADA UMA TEM UM NOME CIEN - UND - 55428	UND	SM	800.00	91,00	72.800,00
029	JABUTICABA NOME CIENTÍFICO: PLINIA CAULIFLORA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE - UND - 55444	UND	SM	200.00	280,00	56.000,00
006	JACARANDÁ NOME CIENTÍFICO: EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS CONHECIDAS COMO \ - UND - 55424	UND	SM	700.00	94,00	65.800,00
018	JAMBO-ROXO NOME CIENTÍFICO: SYZYGIUM MALACCENSE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁR - UND - 55427	UND	SM	500.00	100,00	50.000,00
017	JAMELÃO NOME CIENTÍFICO: SYZYGIUM CUMINI CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE DE - UND - 55434	UND	SM	2000.00	20,00	40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



044	JENIPAPO NOME CIENTÍFICO: GENIPA AMERICANA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE - UND - 55461	UND	SM	2000.00	22,50	45.000,00
033	LARANJA NOME CIENTÍFICO: CITRUS × SINENSIS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE - UND - 55450	UND	SM	500.00	140,00	70.000,00
030	LIMÃO NOME CIENTÍFICO: CITRUS LIMON - UND - 55447	UND	SM	500.00	120,00	60.000,00
043	LIRIOPE NOME CIENTÍFICO: LIRIOPE SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENTRO DO GÊNERO - UND - 55460)	UND	SM	2000.00	7,00	14.000,00
014	MAGNÓLIA NOME CIENTÍFICO: EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS CONHECIDAS COMO \ - UND - 55431	UND	SM	2000.00	25,00	50.000,00
027	MANGA NOME CIENTÍFICO: MANGIFERA INDICA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE DE - UND - 55444	UND	SM	500.00	99,00	49.500,00
034	MEXERICA POCAN NOME CIENTÍFICO: CITRUS RETICULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? - UND - 55451	UND	SM	500.00	140,00	70.000,00
053	MINI IXORIA NOME CIENTÍFICO: IXORA SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENTRO DO GÊNER - UND - 55472)	UND	SM	2000.00	8,60	17.200,00
041	MOREIA TOUCEIRA NOME CIENTÍFICO: DIETES SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENTRO DO - UND - 55458)	UND	SM	2000.00	22,50	45.000,00
038	MUSSAENDA NOME CIENTÍFICO: MUSSAENDA SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES E VARIEDADES - UND - 55455)	UND	SM	2000.00	43,00	86.000,00
048	Mini Raphis Nome Científico Rhaps excelsa (é uma variedade anã da Rhaps excel - UND - 55466)	UND	SM	500.00	78,00	39.000,00
032	ONZE-HORAS NOME CIENTÍFICO: PORTULACA GRANDIFLORA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? - UND - 55449	UND	SM	2000.00	5,00	10.000,00
062	ORQUÍDEA NOME CIENTÍFICO: GÊNERO PHALAEOPSIS (PARA AS ORQUÍDEAS DO GÊNERO PHALA - UND - 55481)	UND	SM	700.00	98,00	68.600,00
059	PALMEIRA ARECA NOME CIENTÍFICO: DYPSIS LUTESCENS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? A - UND - 55478	UND	SM	150.00	360,00	54.000,00
056	PALMEIRA AZUL NOME CIENTÍFICO: BISMARCKIA NOBILIS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? - UND - 55475	UND	SM	60.00	1.100,00	66.000,00
060	PALMEIRA CICA NOME CIENTÍFICO CYCAS SPP. (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENTRO DO - UND - 55479)	UND	SM	130.00	520,00	67.600,00
054	PALMEIRA FÊNIX NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELII CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? - UND - 55473	UND	SM	200.00	340,00	68.000,00
057	PALMEIRA IMPERIAL NOME CIENTÍFICO: ROYSTONEA OLERACEA OU ROYSTONEA REGIA (EXISTE - UND - 55476)	UND	SM	90.00	800,00	72.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



061	PALMEIRA PESCOÇO MARROM NOME CIENTÍFICO: GÊNERO DYPsis (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES - UND - 55480	UND	SM	120,00	560,00	67.200,00
058	PALMEIRA RABO DE RAPOSA NOME CIENTÍFICO: WODYETIA BIFURCATA CARACTERÍSTICAS PRIN - UND - 55477	UND	SM	90,00	800,00	72.000,00
055	PALMEIRA VEITCHIA NOME CIENTÍFICO: GÊNERO VEITCHIA (EXISTEM VÁRIAS ESPÉCIES DENT - UND - 55474	UND	SM	75,00	1.000,00	75.000,00
040	PATA DE ELEFANTE NOME CIENTÍFICO: BEAUCARNEA RECURVATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS - UND - 55457	UND	SM	80,00	850,00	68.000,00
003	PAU-BRASIL NOME CIENTÍFICO: CAESALPINIA ECHINATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? M - UND - 55421	UND	SM	2000,00	23,00	46.000,00
012	QUARESMEIRA NOME CIENTÍFICO: TIBOUCHINA GRANULOSA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? - UND - 55429	UND	SM	500,00	110,00	55.000,00
001	SAPUCAIA NOME CIENTÍFICO: LECYTHIS PISONIS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE - UND - 55419	UND	SM	2000,00	23,00	46.000,00
008	SIBIPIRUNA NOME CIENTÍFICO: CAESALPINIA PELTOPHOROIDES CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS - UND - 55426	UND	SM	2000,00	24,00	48.000,00
015	SPATODIA NOME CIENTÍFICO: SPATODEA CAMPANULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ARB - UND - 55432	UND	SM	2000,00	21,00	42.000,00
065	SUBSTRATO PARA PLANTAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? O SUBSTRATO É FORMULADO A P - UND - 55484	UND	SM	1000,00	60,00	60.000,00
028	TAMARINDO NOME CIENTÍFICO: TAMARINDUS INDICA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVOR - UND - 55445	UND	SM	2000,00	20,00	40.000,00
047	Tuia Compacta Nome Científico Thuia occidentalis Smaragd (e uma variedade cul - UND - 55490	UND	SM	500,00	82,00	41.000,00
025	UMBU NOME CIENTÍFICO: SPONDIAS TUBEROSA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? ÁRVORE DE - UND - 55442	UND	SM	2000,00	26,00	52.000,00
066	VASO DE CIMENTO REDONDO 055X060 ? CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ? FABRICADO EM CIM - UND - 55485	UND	SM	400,00	150,00	60.000,00

**4.2- Valor total: R\$3.625.050,00(três milhões seiscentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).**

4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio



econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9- Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- 5.10- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.11- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.13- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.14- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 5.15- Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 5.16- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.17- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.18- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.19- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.20- A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.21- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas ao fornecimento, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos fornecidos, anteriormente ao cancelamento.
- 5.22- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.23- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.24- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 6.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- 6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os produtos contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;
- 6.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.
- 6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos;
- 7.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos, nos termos do Edital.
- 7.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 7.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;
- 7.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 7.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução da ata de registro de preços ou do contrato;

**8 – DO PAGAMENTO**

- 8.1- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 8.2- A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do itens.
- 8.3- Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei n° 4.320/64, art. 3°, § 2°, I.





8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6- Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.

8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

## **9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados a Adjudicatária multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



10.5- Em caso de atraso no fornecimento superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 037/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

### **12 – DO FORO**

12.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, 15 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

Diêgo Antonio Braga Fagundes.  
Prefeito Municipal.

DETENTOR (A) DA ATA:

Ramon de Assis Linhares  
p/Sítio Morrinhos Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_